



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

LEI Nº 200/87

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal Autorizado a elevar o percentual que se refere o Artigo 4º da Lei / Nº 183/86, ( Lei Orçamentária do Corrente Exercício), para 60% (sessenta por cento), para atender as diversas Dotações Orçamentárias.

ARTIGO 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO,  
AOS SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1987.

  
NICOLAU FALCHETTO  
Prefeito Municipal